



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 44/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no Orçamento, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0201 2092 0000 – Departamento de Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 801.006–Vinicius Camarinha– Em. Parlamentar. SES 2023SS05520 - Custeio

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 302 0221 2094 0000 – Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 50.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 801.006–Vinicius Camarinha– Em. Parlamentar. SES 2023SS05520 - Custeio

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde
10 301 0211 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 100.000,00
F.R. 0.02.17 – C.A. 801.006 – Vinicius Camarinha– Em. Parlamentar. SES 2023SS05520 - Custeio

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 10 DE OUTUBRO DE 2.023.


CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente